



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

EMENDA

ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 02/2019, de autoria do Vereador Juarez Araújo, que "Acréscce o Capítulo V-A à Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, relativamente à manutenção de aves da espécie Numida meleagris (galinha-d'Angola) nos imóveis localizados na zona urbana do Município de Jacareí".



Primeiramente, solicito a retirada da Emenda nº 01, de minha autoria.

EMENDA Nº 02

O parágrafo único do artigo 79-D, incluído pelo artigo 1º do projeto de lei complementar em epígrafe à Lei Complementar nº 68/2008, passa a ser o § 1º, ficando tal artigo acrescido dos §§ 2º e 3º com as seguintes redações:

“§ 2º Fica sob a responsabilidade dos moradores de cada imóvel o cuidado com as aves de que trata este artigo, inclusive evitando que causem transtornos aos vizinhos, notadamente relacionados ao sossego.

§ 3º A manutenção de galinhas d'Angola será permitida apenas nos imóveis que possuam área livre de quintal com no mínimo 20m² (vinte metros quadrados), sendo pelo menos 10m² (dez metros quadrados) de solo sem qualquer revestimento.”

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2019.

JUAREZ ARAÚJO

Vereador – PSD

Líder Partido